



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2011
(nº 2.553/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tutóia, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 938 de 19 de novembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tutóia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

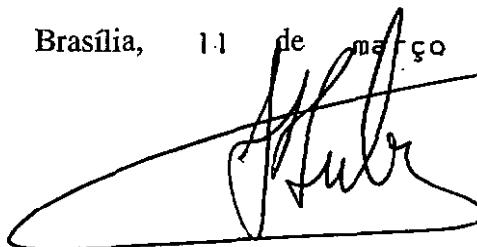
Mensagem nº 94, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 732, de 17 de setembro de 2009 – Associação Cultural Comunitária LM - Westfália, no município de Westfália - RS;
- 2 - Portaria nº 733, de 17 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Serra das Araras, no município de Chapada Gaúcha - MG;
- 3 - Portaria nº 758, de 18 de setembro de 2009 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Jockey Clube, no município de Ponta Porã - MS;
- 4 - Portaria nº 860, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Carijinho FM, no município de Sobradinho - RS;
- 5 - Portaria nº 872, de 29 de outubro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Morro de Fumaça - ARCOMF, no município de Morro da Fumaça - SC;
- 6 - Portaria nº 885, de 29 de outubro de 2009 – Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, no município de Nazaré da Mata - PE;
- 7 - Portaria nº 938, de 19 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão, no município de Tutóia - MA; e
- 8 - Portaria nº 970, de 20 de novembro de 2009 – Fundação Cultural e Educativa Padre Victor, no município de Três Pontas - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.



Brasília, 26 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Radiodifusão**, no Município de Tutóia, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027987/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027.987/07 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 2151 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão**, com sede na Rua Lucas Veras, nº 272 - Centro, no município de Tutóia, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º 45' 44"S e longitude em 42º 16' 30"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 04/02/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:10094/2011